

PROJETO DE LEI Nº 41/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação da área pública que menciona e dá outras providências
(de autoria do Executivo Municipal)

Art. 1º. Fica desafeta da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível, para fins de permuta e regularização cadastral, o imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Campos do Jordão assim descrito e caracterizado: Área "A", extinta Rua nº 1, ou terreno 392-W, com 618,00m² e com 7,00m de largura, iniciando sua descrição no Ponto "A", canto de divisa do lote nº 346-W de propriedade de NN – INTERHOLDINGS S/A, na margem da Av. Presidente Castelo Branco; a partir do Ponto "A", com coordenadas UTM 440.895,187(E) e 7.488.952,129(N); daí segue com azimute 67°27'25", e distância de 7,064m, em arco com 7,469m e raio de 6,496m até o Ponto "B", de coordenadas UTM 440.901,712(E) e 7.488.954,837(N), do Ponto "B" segue com azimute 34°31'04" e distância de 19,00m até o Ponto "C", de coordenadas UTM 440.912,478(E) e 7.488.970,492(N); daí segue com azimute 62°09'39" e distância de 28,709m, em arco com 29,854m e raio de 30,939m até Ponto "D", de coordenadas UTM 440.937,865(E) e 7.488.983,899(N), seguindo com azimute 359°25'00" e distância de 6,761m até o Ponto "E", de coordenadas UTM 440.937,796(E) e 7.488.990,660(N), limitando-se com o antigo lote nº 1 do loteamento Vila Floresta, matrícula nº 11.794, de propriedade de NN – INTERHOLDINGS S/A; do Ponto "E" segue com azimute 110°30'39" e distância de 17,789m até o Ponto "P5" de coordenadas UTM 440.954,457(E) e 7.488.984,427(N), seguindo daí com azimute 113°57'31" e distância de 15,993m, em arco com 16,003m e raio de 132,372 até o Ponto "P6", com coordenadas UTM 440.969,072(E) e 7.488.977,933(N); do Ponto "P6" segue com azimute 112°47'34" e distância de 7,349m até o Ponto "F", de coordenadas UTM 440.975,847(E) e 7.488.975,086(N), limitando-se com o entroncamento da RUA nº 2, do Loteamento Vila Floresta. Do Ponto "F" segue com azimute 272°44'09" e distância de 37,954m até o Ponto "G", de coordenadas UTM 440.937,936(E) e 7.488.976,898(N), daí segue com azimute 242°13'18" e distância de 22,255m, em arco com 23,343m e raio de 21,915m até o Ponto "H" de coordenadas UTM 440.918,246(E) e 7.488.966,526(N); do Ponto "H", segue com azimute 214°31'04" e distância de 21,782m até o Ponto "I", de coordenadas UTM 400.905,903(E) e 7.488.948,579(N), limitando-se com o antigo lote SEM NÚMERO do Loteamento Vila Floresta, matrícula nº 11.793, e área enunciada de 9.562,25m², de propriedade de NN – INTERHOLDINGS S/A. Do Ponto "I" segue com azimute 288°19'46" e distância de 11,289m até o Ponto "A", de coordenadas UTM 440.895,187(E) e 7.488.952,129(N), limitando-se com o entroncamento da Av. Presidente Castelo Branco, fechando assim o perímetro da antiga RUA 1 ou Terreno 392-W, com a área de 618,00m² (seiscentos e dezoito metros quadrados).

Parágrafo único. A área descrita neste artigo consta do Projeto de Regularização de Área, datado de 21 de outubro de 2010, da lavra de Carlos Horst Wagner – CREA nº 084987-0 – SP, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Campos do Jordão.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a permuta da área descrita no artigo 1º desta Lei pelo imóvel denominado Área "B", terreno 349-W (ocupado pela via pública) com área de 880,00m² e 14,00m de largura, que serve como VIA PÚBLICA, trecho da atual Av. Presidente Castelo Branco, com guias e pista de asfalto construídos e já consagrado pelo tempo e pelo uso, substituindo o trecho projetado da Rua nº 1 do Loteamento Vila Floresta,

Quadra "C" trecho situado entre o Lote nº 1 com 3.935m², matrícula nº 11.794, e um outro Lote SEM NÚMERO, com área de 4.901,06m², matrícula nº 11.793, iniciando sua descrição no Ponto "P16", ponto de partida com as seguintes coordenadas UTM 440.983,592(E) e 7.488.923,258(N), que também se localiza a partir do Ponto "P21", situado na divisa do Loteamento Vila Floresta e antigos lotes nº 30 e nº 31 da Vila Médica e canto de divisa de um lote SEM NÚMERO, do Loteamento Vila Floresta, matrícula nº 11.795 e área de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de NN – INTERHOLDINGS S/A e do Ponto "P21" segue com azimute 312°56'45" e distância de 38,039m até o Ponto "P16". A partir daí, segue com azimute 62°10'13" e distância de 17,456m até o Ponto "P17" de coordenadas UTM 40.999,030(E) e 88.931,408(N). Daí segue com azimute 84°16'09" e distância de 17,011m, em carco com 17,228m e raio de 23,097m até o Ponto "P18" de coordenadas 41.015,956 (E) e 88.933,107(N). Daí segue com azimute 106°22'04" e distância de 16,242m, em arco de 6.604m e raio de 9,823m até o Ponto "P19", de coordenadas UTM 41.031,540(E) e 88.928,530(N). Daí segue com azimute 125°37'37" e distância de 6,480m até o Ponto "P20" de coordenadas UTM 41.036,867(E) e 88.924,755(N), fazendo divisa com o lote 347-W, com área de 1.039m² (um mil, e trinta e nove metros quadrados). Do Ponto "P20" segue com azimute 325°16'13" e distância de 29,738m até o Ponto "P20A", de coordenadas UTM 41.019.865(E) e 88.949,195(N), daí segue com azimute 316°52'35" e distância de 12,829m até o Ponto "P8", de coordenadas UTM 41.011,095(E) e 88.958,558(N), conforme alinhamento da Rua nº 2 e entroncamento da Av. Presidente Castelo Branco. Do Ponto "P8", segue com azimute 201°01'31" e distância de 11,384m, em arco de 15,326m e raio de 5,915m até o Ponto "P9", de coordenadas UTM 41.007,011(E) e 88.947,932(N), seguindo daí, com azimute 254°04'11" e distância de 15,097m em arco de 15,447m e raio de 20,885m até o Ponto "P10", de coordenadas UTM 40.992.494(E) e 88.943,789(N). Daí, segue com azimute de 242°10'13" e distância de 21,084m, até o Ponto "P11", de coordenadas UTM 40.973,848(E) e 88.933,946(N) seguindo daí com azimute de 265°54'44" e distância de 19,606m, em arco de 20,179m e raio de 24,349m até o Ponto "P12", de coordenadas UTM 40.954,292(E) e 88.932,548(N), daí segue com azimute 107°35'27" e distância de 30,738m até o Ponto "P16", início da descrição, fazendo divisa com o lote nº 346-W, com área de 7.601,00m² (sete mil seiscentos e um metros quadrados), fechando assim o perímetro de um trecho de VIA PÚBLICA, da Av. Presidente Castelo Branco, denominado de 349-W, com a área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 3º. A permuta de que trata o artigo 2º, desta Lei será formalizada por meio de escritura pública, cujas despesas de lavratura e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão, correrão exclusivamente por conta da empresa NN – INTERHOLDINGS S/A.

Art. 4º. Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca autorizado a proceder o registro da propriedade de conformidade com o documento translativo, bem como as retificações de áreas que se fizerem necessárias para tanto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 26 de agosto de 2021.

MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Estância de Campos do Jordão, 26 de agosto de 2021.

Ofício GP nº 642/2021

Ref.: **Projeto de Lei Ordinária nº 22/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 26 de agosto de 2021 que **“Dispõe sobre a desafetação da área pública que menciona e dá outras providências”**, o que faço com arrimo nos artigos 44, inciso III e 46, da Lei Orgânica do Município.

Ao redor do ano de 1983, com a finalidade de atender as necessidades de trânsito e de circulação na região, foi criado um acesso junto a gleba do atual CONDOMÍNIO VILA REAL, sendo atendido um pedido de permuta, da faixa da RUA 1, do Loteamento Vila Floresta, contra uma faixa, ou nesga de terreno que constitui hoje o trecho de Via Pública nº 349-W com área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), trecho da Av. Presidente Castelo Branco, hoje com pista de asfalto, guias e reserva de faixas para calçadas, ou passeio público, tudo consagrado pelo tempo e pelo uso.

Assim, essa propositura intenta permutar com a empresa “NN – INTERHOLDINGS S/A”, uma área ocupada pela Prefeitura Municipal no Loteamento Vila Floresta, atendendo assim às exigências provocadas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para sua regularização.

Assim, diante do acima exposto e havendo interesse da Administração na regularização da área, inclusive com a permuta por área maior e por conseguinte mais valorizada, serve a presente propositura para regularizar em definitivo a situação.

Finalmente, conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLÁUDIO ADÃO DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta